



LEI MUNICIPAL Nº 1.114/2016

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 188/2016

29 SET. 2016
Recebido () Expedido ()
[Assinatura]

“Altera o Art. 6º da Lei Municipal 1089/2015 em vigor desde 01 de janeiro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1089/2015, passa a vigor com a seguinte redação;

Art.6º - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares e especiais até o valor correspondente a 10% (dez por cento), das despesas autorizadas na presente Lei, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de suprir eventuais deficiências, ou incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes no § 1º do art. 43 da Lei nº 4320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado, ao 1º dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

[Assinatura]
MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal